



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº 1001

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e a fim de coibir irregularidades que estão sendo praticadas na Diretoria de Obras, resolve:-

1) - proibição, durante o expediente da Prefeitura, da execução de serviços de interesse particular dos funcionários lotados na Diretoria de Obras. O tempo integral do expediente, nos termos do Estatuto, deverá ser dedicado ao atendimento dos serviços e obras públicas municipais.

2) - Embargo imediato de toda obra, construção ou reforma que esteja sendo edificada clandestinamente, com a lavratura do respectivo auto de infração.

3) - O Fiscal Geral de Obras deverá apresentar, semanalmente, relatório dos serviços executados pela Repartição, inclusive embargos procedidos e autos de infração lavrados.

4) - Para a aprovação de plantas nessa Repartição, deverá ser observado rigorosamente o que dispõe a Legislação Municipal, devendo o Sr. Fiscal Geral de Obras prestar as necessárias informações.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de maio de 1964

Rafael Acconcia

Prefeito Municipal em exercício